

PROVALE
Terceirização de Serviços

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE
VC BATISTA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 10.664921/0001-02
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – CP/SDU

Comissão de Licitação
FL. 1392
Morada Nova - CE

VC BATISTA & CIA LTDA – ME - CNPJ N° 10.664.921/0001-02
RUA PADRE CUSTÓDIO, 213 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE – CE - FONE: (88) 3424-2418

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE- CE.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – CP/SDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

HABILITAÇÃO

EMPRESA:
VC BATISTA & CIA LTDA – ME LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE CUSTÓDIO, 213 - CEP: 62.930-000
LIMOEIRO DO NORTE - CE
CNPJ Nº: 10.664.921/0001-02
IE: 06.375496-7



VC BATISTA & CIA LTDA – ME - CNPJ Nº 10.664.921/0001-02 – IE: 06.375496-7
RUA PADRE CUSTÓDIO, 213 – CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE – CE - FONE: (88)
3424-2418



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação
Fl. 1394
Dre. Nova - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
C R C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.664.921/0001-02

NOME EMPRESARIAL
V C BATISTA E CIA LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
PROVALE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.

LOGRADOURO
R PADRE CUSTODIO

NÚMERO
213

COMPLEMENTO

CEP
62.930 000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LIMOEIRO

UF
CE

PESSOA PARA CONTATO
VINICIUS OU DIANA

RG
299.275.395

CPF
815.039.703.53

TELEFONE/CELULAR
85 9628 6633 OU 088 9701 5817

VALIDADE DO CADASTRO*
27 DE FEVEREIRO DE 2016

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, para inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, estando credenciada a participar de licitações para fornecimento de materiais, prestação de serviço e obras, nos ramos de atividades pertinente acima descrito.

* Conforme Art. 37 da Lei 866/93. "A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral".

Limoeiro do Norte/CE ,27 DE FEVEREIRO DE 2015.


Thiago Chaves Nogueira
Presidente da CPL

Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - CE
CEP: 62.930-000 - Fone: (0xx88) 3423.1165 - CNPJ: 07.891.674-0001-72

2/143

Comissão de Licitação
 F. 1395
 Moradia Nova - CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VINICIUS CUNHA BATISTA

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIF. Nº: 299275395 BSP CE

CPF: 815.039.703-53 DATA NASCIMENTO: 30/04/1978

RACIAO: JOSE WILSON GIRA O BATISTA
 MARIA JOSE CUNHA BATISTA

TIPO DE VEICULO: ACC. CATEGORIA: AD

Nº VEICULO: 03254130511 VIGENCIA: 06/08/2019 Nº HABILITAÇÃO: 19/12/1997

Observação: A

Assinatura do Portador: *Vinicius Cunha Batista*

LOCAL: PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 07/08/2014

Assinatura do Emissor: *Luiz Valdeir* 41054141465
 CR143146459

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 972814738

PROIBIDO PLASTIFICAR
 972814738



ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 - Rua Camilo Brás, 153
 - CEP 62.800-000 - Limoeiro do Norte - CE
 - FONE/FAX: (88) 341-342

... DO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Limoeiro do Norte-CE.

Claudio Jose Fernandes Maia 5 ABR 2015

Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elyberfânia Magalhães Gomes - Esc. Compromisso
 Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromisso
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 - Rua Camilo Brás, 153
 - CEP 62.800-000 - Limoeiro do Norte - CE
 - FONE/FAX: (88) 341-342

... DO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Limoeiro do Norte-CE.

Claudio Jose Fernandes Maia 5 ABR 2015

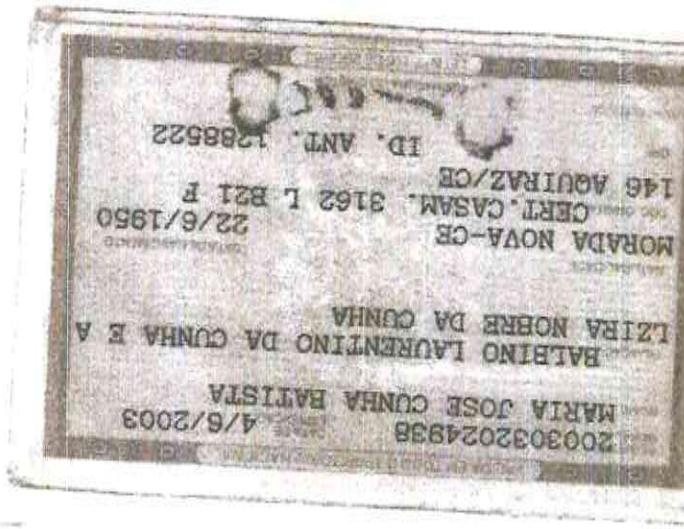
Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elyberfânia Magalhães Gomes - Esc. Compromisso
 Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromisso
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten marks and signature at the bottom of the page.

Comissão de Licitação
Fl. 1396
Morada Nova - CE



SELO DE AUTENTICIDADE
Nº FX 952.595
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia confere com o original. Data: 12 MAIO 2014
Limoeiro do Norte - CE.
Avali: Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José F. Maia - Substituto
Rosiane Rêbulo Lima - Esc. Compromissada
Elyzandra Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SELO DE AUTENTICIDADE
Nº FX 952.595
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia confere com o original. Data: 12 MAIO 2014
Limoeiro do Norte - CE.
Avali: Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José F. Maia - Substituto
Rosiane Rêbulo Lima - Esc. Compromissada
Elyzandra Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SELO DE AUTENTICIDADE
Nº FX 952.595
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia confere com o original. Data: 12 MAIO 2014
Limoeiro do Norte - CE.
Avali: Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José F. Maia - Substituto
Rosiane Rêbulo Lima - Esc. Compromissada
Elyzandra Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Comissão de Licitação
Fl. 1396
Morada Nova - CE

114

4143



083/2014

V C BATISTA & CIA LTDA. – ME
RUA PADRE CUSTÓDIO, n.º 213 – BAIRRO CENTRO
LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ – BRASIL – CEP: 62.930-000
(CNPJ/MF n.º 10.664.921/0001-02 e NIRE n.º 23201402571, EM 22 DE JULHO DE 2011)

INSTRUMENTO PARTICULAR DO 6º (SEXTO) ADITIVO
DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Que entre si fazem:

VINÍCIUS CUNHA BATISTA, brasileiro, maior, natural de Morada Nova/CE, nascido em 30 de abril de 1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Célio Santiago, n.º 1072, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, portador da carteira de identidade registro geral n.º 299275395, expedida pelo SSP/CE em 10 de novembro de 1995, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.039.703-53;

MARIA JOSÉ CUNHA BATISTA, brasileira, maior, natural de Morada Nova/CE, nascida em 22 de junho de 1950, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Tenente Joaquim Chagas, n.º 94, Bairro Centro, na cidade de Morada Nova/CE, CEP 62.940-000, portadora da carteira de identidade registro geral n.º 2003032024938, expedida pelo SSP/CE em 04 de junho de 2003, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.383.803-30.

Únicos sócios quotistas da empresa V C BATISTA & CIA LTDA. – ME, sociedade empresaria limitada, com sede estabelecida na Rua Padre Custódio, n.º 213, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000 e por foro jurídico a comarca da mesma cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.664.921/0001-02, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n.º 23201402571, em 22 de julho de 2011 e alterações posteriores, RESOLVEM de comum acordo, alterar e consolidar as disposições que regem as sociedades empresárias, nos termos dos artigos n.º 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), fazendo-o neste ato e na forma seguinte:

CLÁUSULA 01 – Alterar os objetivos da sociedade empresária que passarão a ser:

- IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS – CNAE 1811-3/02;
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO – CNAE 1813-0/01;
- IMPRESSÃO DE MATERIAIS TAIS COMO: GRÁFICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, IMPRESSÕES SOB ENCOMENDA – CNAE 1813-0/99;
- DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES – CNAE 3600-6/02;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO) – CNAE 3811-4/00;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS – CNAE 4211-1/01;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS) – CNAE 4213-8/00;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CNAE 4221-9/02;
- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CNAE 4221-9/03;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS – CNAE 4292-8/01;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE – CNAE 4299-5/99;



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elybetânia Nogueiras Gomes - Esc. Compromisso
Liliane Fernandes Maia - Esc. Compromisso



5/143



- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA) – CNAE 4923-0/02;
- TRANSPORTE ESCOLAR – CNAE 4924-8/00;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL – CNAE 4929-9/01;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM – CNAE 4313-4/00;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS – CNAE 4329-1/04;
- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ) – CNAE 5620-1/02;
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA – CNAE 6201-5/00;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNAE 7112-0/00;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR – CNAE 7711-0/00;
- ATIVIDADES DE PUBLICIDADE – CNAE 7319-0/99;
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS) – CNAE 7719-5/99;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES – CNAE 7732-2/01;
- ALUGUEL DE ANDAIMES – CNAE 7732-2/02;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS – CNAE 7733-1/00;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA – CNAE 7810-8/00;
- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS – CNAE 8130-3/00;
- FOTOCOPIAS (SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS) – CNAE 8219-9/01;
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – CNAE 8219-9/99;
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS) – CNAE 8230-0/01;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – CNAE 8599/6-04;
- PRODUÇÃO MUSICAL – CNAE 9001-9/02.

CLÁUSULA 02: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A administração e representação da sociedade empresária caberão ao sócio o Sr. VINÍCIUS CUNHA BATISTA, já qualificado anteriormente, que investido de poderes gerenciais exercerá com o título de ADMINISTRADOR.

Parágrafo primeiro: Caberão ao ADMINISTRADOR, isoladamente representar a sociedade empresária, ficando o mesmo investido de todos os poderes necessários à administração da sociedade empresária, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, quaisquer que sejam os negócios em que ela seja parte, tendo em vista unicamente os interesses sociais, cabendo-lhe a responsabilidade da prática de atos pertinentes a oneração de bens, contratação de empréstimos e financiamentos, sejam as instituições financeiras ou de fomento públicas ou privadas, sediadas no país ou no exterior, cabendo ainda a referido ADMINISTRADOR a representação da sociedade empresária perante a toda e qualquer instituição, pública ou privada, nacional ou internacional, podendo também abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento em geral, sacar, aceitar, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito.

RTÓRIO DO 2º Ofício
Rua Camilo Bessa, 353 - Condi
15.020-340/00 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (88) 3423-1534

CARTÓRIO DO 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. D. J. 15/09/2015
Limoeiro do Norte-CE, 15 de Setembro de 2015.
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bél. Claudio José Fernandes Maia - Tabelião
Bél. Claudete Maria Fernandes Maia - Tabelião
Elyzenáia Magalhães Gomes - Esc. Contábil
L. Maria Fernandes Maia - Esc. Contábil



2
6/143

Parágrafo segundo: É vedado ao ADMINISTRADOR a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo terceiro: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA 03 – Os sócios detentores da totalidade do capital social RESOLVEM, em comum e livre acordo, consolidar os atos societários, regendo-se pelas cláusulas e condições estabelecida no presente instrumento particular de, nos termos que se seguem:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V C BATISTA & CIA LTDA. – ME
RUA PADRE CUSTÓDIO, n.º 213 – BAIRRO CENTRO
LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ – BRASIL – CEP: 62.930-000
(CNPJ/MF n.º 10.664.921/0001-02 e NIRE n.º 23201402571, EM 22 DE JULHO DE 2011)

Que entre si fazem:

VINIÍCIUS CUNHA BATISTA, brasileiro, maior, natural de Morada Nova/CE, nascido em 30 de abril de 1978, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Célio Santiago, n.º 1072, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, portador da carteira de identidade registro geral n.º 299275395, expedida pelo SSP/CE em 10 de novembro de 1995, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.039.703-53;

MARIA JOSÉ CUNHA BATISTA, brasileira, maior, natural de Morada Nova/CE, nascida em 22 de junho de 1950, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Tenente Joaquim Chagas, n.º 94, Bairro Centro, na cidade de Morada Nova/CE, CEP 62.940-000, portadora da carteira de identidade registro geral n.º 2003032024938, expedida pelo SSP/CE em 04 de junho de 2003, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 114.383.803-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

1.1 A sociedade empresária denomina-se V C BATISTA & CIA LTDA. – ME, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.664.921/0001-02, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n.º 23201402571, em 22 de julho de 2011 e alterações posteriores, que se regerá pelas disposições pertinentes às SOCIEDADES LIMITADAS, previstas no Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002) e, supletivamente, no que couber, pela Lei das sociedades por ações (Lei n.º 6.404/1976). A sociedade empresária adota a título de estabelecimento como nome PROVALE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituído
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituído
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissário
Cecília Fernandes Maia - Esc. Compromissário
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Comissão de Licitação
FL. 1400
Moraújo Nova - CE



CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

- 2.1 A sociedade empresária terá sede na Rua Padre Custódio, n.º 213, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000 e por foro jurídico a comarca da mesma cidade.
- 2.2 Mediante voto dos sócios que representam a totalidade do capital social, a sociedade empresária poderá abrir e instalar filiais, escritórios e/ou representações, em qualquer localidade do País, bem como encerrá-los, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

- 3.1 A sociedade empresária iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 2009 e terá prazo ilimitado à execução e apuração dos resultados do objeto social a que se propõe, sendo que a extinção desta não exonera os sócios de suas responsabilidades e obrigações derivadas de obra e serviços necessários ao desenvolvimento do empreendimento objeto desta sociedade empresária, seja cível, fiscal, penha, trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

- 4.1 A sociedade empresária tem por objetivo as seguintes atividades:

- IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS – CNAE 1811-3/02;
- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO – CNAE 1813-0/01;
- IMPRESSÃO DE MATERIAIS TAIS COMO: GRÁFICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, IMPRESSÕES SOB ENCOMENDA – CNAE 1813-0/99;
- DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES – CNAE 3600-6/02;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO) – CNAE 3811-4/00;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS – CNAE 4211-1/01;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS) – CNAE 4213-8/00;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CNAE 4221-9/02;
- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CNAE 4221-9/03;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS – CNAE 4292-8/01;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE – CNAE 4299-5/99;
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA) – CNAE 4923-0/02;
- TRANSPORTE ESCOLAR – CNAE 4924-8/00;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL – CNAE 4929-9/01;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM – CNAE 4313-4/00;
- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS – CNAE 4329-1/04;
- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ) – CNAE 5620-1/02;
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA – CNAE 6201-5/00;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNAE 7112-0/00;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR – CNAE 7711-0/00;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Limoeiro do Norte-CE, 15 de Abril de 2015

Cláudio José Fernandes Maia

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Srl. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Srl. Claudete Maria Fernandes Maia - Substit.
Srl. Clarissa Magalhães Gomes - Esc. Compromiss.
Luzia Fernandes Maia - Esc. Compromiss.
15.04.2015 11:29:33



Handwritten marks and a box containing the number 4, with '8/143' written below it.

- ATIVIDADES DE PUBLICIDADE – CNAE 7319-0/99;
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS) – CNAE 7719-5/99;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES – CNAE 7732-2/01;
- ALUGUEL DE ANDAIMES – CNAE 7732-2/02;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS – CNAE 7733-1/00;
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA – CNAE 7810-8/00;
- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS – CNAE 8130-3/00;
- FOTOCÓPIAS (SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS) – CNAE 8219-9/01;
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – CNAE 8219-9/99;
- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS) – CNAE 8230-0/01;
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – CNAE 8599/6-04;
- PRODUÇÃO MUSICAL – CNAE 9001-9/02.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

5.1 O capital social da sociedade empresária que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

VINÍCIUS CUNHA BATISTA

200.000 quotas de capital a R\$ 1,00 cada = R\$ 200.000,00
(66,67 % do total do capital social)

MARIA JOSÉ CUNHA BATISTA

100.000 quotas de capital a R\$ 1,00 = R\$ 100.000,00
(33,33 % do total do capital social)

CAPITAL SOCIAL TOTAL R\$ 300.000,00

- 5.2 As quotas são indivisíveis perante a sociedade empresária.
- 5.3 Os titulares das quotas serão impedidos de utilizá-las para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo certo que a totalidade das quotas está gravada com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade para qualquer efeito.
- 5.4 O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios que representem a totalidade do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente nacional, bens móveis e imóveis, direitos desde que a estes possam ser atribuídos valor econômico e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com a presença de sócios que representem a totalidade do capital social.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR 2015
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissa
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissa
VALIDO SOMENTE COM O SELO

5

9/143



- 5.5 A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.
- 5.6 A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo n.º 1.052, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) é restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 5.7 Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações dos sócios, sejam elas tomadas em reuniões ou assembleias dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

- 6.1 A administração e representação da sociedade empresária caberão ao sócio o Sr. VINÍCIUS CUNHA BATISTA, já qualificado anteriormente, que investido de poderes gerenciais exercerá com o título de ADMINISTRADOR.
- 6.2 Caberão ao ADMINISTRADOR, isoladamente representar a sociedade empresária, ficando o mesmo investido de todos os poderes necessários à administração da sociedade empresária, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, quaisquer que sejam os negócios em que ela seja parte, tendo em vista unicamente os interesses sociais, cabendo-lhe a responsabilidade da prática de atos pertinentes a oneração de bens, contratação de empréstimos e financiamentos, sejam as instituições financeiras ou de fomento públicas ou privadas, sediadas no país ou no exterior, cabendo ainda a referido ADMINISTRADOR a representação da sociedade empresária perante a toda e qualquer instituição, pública ou privada, nacional ou internacional, podendo também abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento em geral, sacar, aceitar, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito.
- 6.3 É vedado ao ADMINISTRADOR a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos sócios ou de terceiros.
- 6.4 O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: RESTRIÇÕES CONCERNENTES ÀS QUOTAS

- 7.1 É expressamente vedada a cessão de quotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuita ou onerosamente, entre os sócios.
- 7.2 Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando o número de quotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem o direito de preferência, na



**CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR 2015
Claudio Jose Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissos
Laício Fernandes Maia - Esc. Compromissos
VALIDO SOMENTE PARA O ESTADO DE CEARÁ

6

10/143



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015

Claudio Jose Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissária
Leácin Fernandes Maia - Esc. Compromissária
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, que deverá ser feita em mãos.

- 7.3 Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no "parágrafo 7.2", o sócio ofertante poderá, então, transferir suas quotas entre o (s) sócio (s) que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que o (s) interessado (s) mantiver no capital social, nas condições que ajustarem entre si.
- 7.4 Se nenhum dos sócios remanescentes manifestarem o interesse na aquisição das quotas ofertadas, o sócio ofertante receberá da sociedade importância proporcional à sua participação no capital social, correspondente ao valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço de verificação, levantado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da oferta das quotas, hipótese na qual o pagamento far-se-á em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no 60º (sexagésimo) dia após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo INCC-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 8.1 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, conforme artigo n.º 1.065, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). A sociedade empresária, mediante deliberações dos sócios representando a totalidade do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.
- 8.2 Haverá reunião anual dos sócios, convocada pelo administrador ou por um sócio, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as demonstrações financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para respectiva reunião de cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação dos administradores ou por deliberação tomada pela totalidade dos sócios.
- 8.3 Os lucros líquidos auferidos pela sociedade serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios deem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade de lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as quotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE SÓCIO

- 9.1 A sociedade empresária não se dissolverá e, por consequência, não entrará em liquidação por morte, interdição, falência ou insolvência civil de sócio, desde que os sócios remanescentes, cujas quotas tenham valor equivalente a 3/4 (três quartos) do capital social, excluídas as ações do sócio morto ou interdito, queiram prosseguir com a atividade.

7

11/143



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015

Cláudio José Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elydantina Magalhães Gomes - Esc. Compromissado
Leticia Fernandes Maia - Esc. Compromissado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



- 9.2 Nas hipóteses previstas na "cláusula 9.1", o valor das quotas de propriedade do sócio falecido, interdito, falido ou insolvente, será apurado com base nos mesmos procedimentos previstos na "cláusula 7.4", e o montante assim apurado será pago aos herdeiros do sócio falecido, ao curador do sócio interdito e ao síndico da massa de bens do sócio falido ou insolvente, nas condições ali previstas.
- 9.3 Se os herdeiros do sócio falido ou o curador do sócio interdito desejar permanecer na sociedade empresária, em vez de receberem o valor das quotas de capital social apurado nos termos da "cláusula 9.2", tal somente será possível se os sócios remanescentes, cujas quotas tenham valor equivalente à 3/4 (três quartos) do capital social, excluídas as ações do sócio morto ou interdito, concordarem em admiti-lo (s) como sócio (s).

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

- 10.1 É facultada a exclusão da sociedade empresária de qualquer sócio, por justa causa, nas seguintes hipóteses:
 - a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
 - b) Concorrência desleal, assim entendida a atividade econômica a fim do objeto social da sociedade empresária ora constituída, que seja prosseguida pelo (s) sócio (s), na mesma cidade em que estiver localizada a sociedade empresária a qual participa;
 - c) Recusa de prestação de serviço a que se obriga perante a sociedade empresária;
 - d) Comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade empresária ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios;
 - e) Uso indevido da denominação social;
 - f) Desarmonia ou séria divergência com sócios titulares de quotas correspondentes a mais de 3/4 (três quarto) do capital social, desde que provocada por atos praticados em desacordo com o estabelecido pelo presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL;
 - g) Superveniência de incapacidade física, mental ou moral, desde que não resultantes de acidente ou moléstia grave;
 - h) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais, e
 - i) Ocorrência de qualquer outro fato que configure justa causa para exclusão, não relacionado.
- 10.2 A deliberação que excluir sócio só terá validade se tomada por sócios titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, e será tomada em reunião que deverá ser convocada especialmente para tal fim.
- 10.3 Aprovada a exclusão de sócio, os seus haveres serão apurados com base no valor patrimonial das quotas do referido sócio, mediante balanço patrimonial da sociedade empresária, levantado



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia contém com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE. 15 ABR 2015
Claudio Maria
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyzênia Menezes Gomes - Esc. Câmara
Lécio Fernandes Maia - Esc. Câmara
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



com base na data de aprovação da exclusão, e os seus haveres lhe serão pagos nas condições estabelecidas na "cláusula 7.4".

10.4 Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do sócio excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberado pelo voto dos sócios titulares de quotas correspondentes, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

11.1 Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao contrato social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do (s) cotista (s) que representem 3/4 (três quartos) do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam do quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

11.2 Para todos os efeitos legais, os instrumentos de Constituição e posteriores aditivos, serão os únicos instrumentos para fazer prova da situação jurídica da empresa, perante instituições de direito público ou privado, fornecedores e bancos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

12.1 Haverá reunião de sócios sempre que necessário por convocação dos administradores, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião, mediante envio aos sócios de comunicação por escrito ou publicação de editais ou avisos.

12.2 As formalidades de convocação serão dispensadas, ou serão consideradas supridas:

- a) Se todos os sócios comparecem à reunião; ou
- b) Se todos os sócios declararem, por escrito, estiver ciente do local, data e hora em que será realizada a reunião e de sua ordem do dia.

12.3 A reunião não se realizará se todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela.

12.4 As deliberações tomadas em conformidade com a lei e este contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

12.5 Além dos demais casos previstos neste contrato social, haverá reuniões de sócios para deliberar a respeito das seguintes matérias:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Destino a ser dado aos lucros líquidos porventura apurados pela sociedade empresária ou cobertura dos prejuízos havidos no exercício;

57
9
13/143

- c) Distribuição de lucros quando desproporcional a participação de cada sócio no capital social e o valor da remuneração do administrador;
 - d) Alteração deste contrato social;
 - e) Incorporação da sociedade empresária em outra ou de outra por esta ou sua fusão;
 - f) Dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade;
 - g) Nomeação de liquidantes e julgamento das suas contas;
 - h) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de autofalência;
 - i) Designação e destituição de auditores externos.
- 12.6 A reunião instalar-se-á:
- a) Em primeira convocação se presentes sócios cujas quotas tenham valor equivalente, no mínimo a 3/4 (três quartos) do capital social; e
 - b) Em segunda convocação, com qualquer número de sócios.
- 12.7 As deliberações na reunião de sócios serão tomadas respeitando o quorum deliberativo previsto neste contrato social ou na lei.
- 12.8 Dos trabalhos da reunião de sócios e de suas deliberações será lavrada ata, assinada pelos presentes, que deverá ser arquivada na sede da sociedade empresária e apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua realização ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

13.1 A sociedade empresária se dissolverá nos seguintes casos:

- a) Deliberação de sócios que representam, no mínimo, 3/4 (três quartos) do valor do capital social;
- b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e
- c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

13.2 Se vier a ser liquidada a sociedade empresária, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios na mesma reunião que deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade empresária, que poderão ser escolhido os administradores, ou, entretanto, mediante deliberação unânime de todos os sócios, a escolha recair em pessoa estranha à sociedade empresária.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Limoeiro do Norte-CE, 15 de Abril de 2015.

[Assinatura]

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cleudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyzandra Magalhães Gomes - Esc. Compromissária
Leandro Fernandes Maia - Esc. Compromissária
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONSELHO FISCAL

14.1 A sociedade empresária não terá conselho fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência, conforme artigos n.º 1.066 a n.º 1.070, da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para o seu competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Limoeiro do Norte/CE, 27 de outubro de 2014.



Vinicius Cunha Batista
VINÍCIUS CUNHA BATISTA



Maria José Cunha Batista
MARIA JOSÉ CUNHA BATISTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2014
 SOB Nº: 20142805742
 Protocolo: 14/280574-2, DE 31/10/2014
 Empresa: 23 2 0140257 1
 V C BATISTA & CIA LTDA - ME

Haroldo Fernandes Moreira
 HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 Conheço por semelhança a(s) firma(s) *Vinicius Cunha Batista, Maria José Cunha Batista*
 Dou fé da veracidade do testemunho
 em 27 de outubro de 2014
 em Limoeiro do Norte (CE).
Avani Fernandes Maia
 Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada

15/10/14



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015
Cláudio José Fernandes Maia
 Cláudio José Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

15/10/14



Comissão de Licitação

FL. 1408

Maratona Nova - CE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.664.921/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2009

NOME EMPRESARIAL
V C BATISTA & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROVALE TERGERIZACAO DE SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 49.24-8-00 - Transporte escolar
 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PADRE CUSTODIO

NÚMERO
213 COMPLEMENTO

CEP
62.930-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LIMOEIRO DO NORTE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RISKRABISK@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 3422-2238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.664.921/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/02/2009

NOME EMPRESARIAL
V C BATISTA & CIA LTDA - ME

Comissão de Licitação
FL. 409
Morada Nova - RN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PADRE CUSTODIO

NÚMERO COMPLEMENTO
213

CEP BAIRRO/DISTRITO
62.930-000 CENTRO

MUNICÍPIO
LIMOEIRO DO NORTE

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RISKRABISK@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 3422-2238

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

emitido no dia **18/04/2015** às **17:42:44** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/04/2015

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	VALIDADE
2015	12048349	2281	31/12/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO
V C BATISTA & CIA LTDA - ME	10.664.921/0001-02

ENDEREÇO
RUA PADRE CUSTODIO, 213 - CENTRO

ATIVIDADE
Serviços de transporte

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	USO E CATEGORIA

OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ

Sebastião Roque de Matos
Sebastião Roque de Matos
Diretor Especial de Administração
Tributário-SEFAZ
MAT 60544-1

OFÍCIO DO 2º OFÍCIO
150 Brasília, 353 - Cont.
Atividade - Limoeiro do Norte-CE
FAX: (88) 3423-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE.

15 ABR. 2015

Avani Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Cyberdônia Magalhães Gomes - Esc. Compromissária
Cláudio Fernandes Maia - Esc. Compromissária
LIDO SOMENTE COM O ORIGINAL AUTENTICADO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
18/143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V C BATISTA & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 10.664.921/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:01:51 do dia 29/01/2015 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/07/2015.

Código de controle da certidão: **8748.617E.62BF.5F46**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A-7

13/123



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201501946530

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.375.496-7
CNPJ / CPF: 10.664.921/0001-02
RAZÃO SOCIAL: V C BATISTA & CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/04/15 ÀS 11:34:46
VÁLIDA ATÉ 13/06/2015

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

20/143



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

06.375496-7

RAZÃO SOCIAL
V C BATISTA & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO
RUA PADRE CUSTODIO , 00213
Comp : PROXIMO AO CEO MUNICIPAL Bairro, CENTRO CEP: 62.930-000
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE Distrito: LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação
FL. 1413
Morada Nova - SE

C.N.P.J.
10.664.921/0001-02

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
204.0200-7 - NUAT LIMOEIRO DO NORTE

C.N.A.E.
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)
4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO
00.000000-0

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

REGIME DE RECOLHIMENTO
OUTROS

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/04/2015 ÀS 14:05:57
Última atualização dos dados cadastrais em 14/04/2015

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

A1

21/143



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND
Nº 2475

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL	
NOME	INSCRIÇÃO
V C BATISTA & CIA LTDA - ME	53246
ENDEREÇO	DOCUMENTO
RUA PADRE CUSTODIO, 213 CENTRO Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000	10.664.921/0001-02

Validade 06/06/2015

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

CERTIDÃO EMITIDA COM FUNDAMENTO NO ART. 281 DA LEI MUNICIPAL Nº 1214 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

LIMOEIRO DO NORTE, 07 de Abril de 2015

Sebastião Rocio de Matos
 Diretor Geral de Administração
 TRAFICANTE: 31944
 MAT: 30344-1

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015

Claudemir Maia

Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Laércio Fernandes Maia - Esc. Compromissada

SEMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

22/143

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10664921/0001-02
Razão Social: V C BATISTA INFORMATICA
Nome Fantasia: RISK RABISK COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Endereço: RUA BENICIO CHAGAS 106 / CENTRO / MORADA NOVA / CE / 62940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041406145018789639

Informação obtida em 14/04/2015, às 11:35:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signature]

23/143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V C BATISTA & CIA LTDA - ME**
 CNPJ: **10.664.921/0001-02**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:01:51 do dia 29/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2015.

Código de controle da certidão: **8748.617E.62BF.5F46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29/143



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Página



Nome: V C BATISTA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.664.921/0001-02
Certidão nº: 78037164/2015
Expedição: 28/01/2015, às 17:12:10
Validade: 26/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V C BATISTA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.664.921/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25/143



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



INFORMAÇÃO SOBRE INFRAÇÕES

EMPREGADOR: V C BATISTA & CIA LTDA - ME (PROVALE
TERCERIZACAO DE SERVICOS)

CNPJ: 10.664.921/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/04/2015, às 15h

INFORMA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** processos administrativos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta informação abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente informação não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. Expedida em respeito à Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: V C BATISTA & CIA LTDA - ME (PROVALE
TERCERIZACAO DE SERVICOS)

CNPJ: 10.664.921/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/04/2015, às 15h

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código **iCs3iM** no endereço <http://consultacpmr.mte.gov.br>
4. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

631/FC



Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Jurídica
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE

Certidão Número: 11660.2015**Data de Validade: 05/05/2015**

CERTIFICO que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas às atribuições legais de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e resolução nº. 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA.

CERTIFICO, ainda, face ao estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do Crea-CE.

CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados e que perderá sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contida, após a data de sua expedição.

Razão Social:

V C BATISTA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10664921000102 - MATRIZ

Endereço:

RUA PADRE CUSTÓDIO, 213

Bairro:
CENTRO

Cidade - UF:

LIMOEIRO DO NORTE - CE

CEP:
62930000

Registro no Crea:

Data do Registro:

Capital Social:

Data Capital Social:

44650 - CE

17/11/2014

RS 300000,00

17/11/2014

*Recomenda-se observar o cumprimento do artigo 9º da Lei nº. 9.317/96 (Lei Simples) e o artigo 1º da Lei nº. 6.839/80 (registro de empresas).

RESPONSABILIDADE TÉCNICA**1. ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA (Responsável Técnico)**

RNP: 0607397888, carteira expedida em 02/04/1990 pelo Crea-CE, incluído em 17/11/2014

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ARTIGO 08 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

Objetivo Social:

IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAIS TAIS COMO: GRÁFICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, IMPRESSÕES SOB ENCOMENDA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS) CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA); TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ); DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE PUBLICIDADES; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCOPIAS (SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS); TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO MUSICAL. OBS.: POR NÃO POSSUIR PROFISSIONAL HABILITADO, A EMPRESA POSSUI RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS), MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E SERVIÇOS ALHEIOS À ENGENHARIA ELÉTRICA.

Esse documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

Certidão expedida gratuitamente pela internet. A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página <http://www.crea-ce.org.br>, através do código de autenticação digital.

Certidão de Registro e Quitação nº 11660.2015

06/04/2015, 10:13

Autenticação Digital: 26B99-8BEBF-CE32B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
Rua Castro e Silva, 81 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: certidao@crea-ce.org.br

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

28/343



Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Física
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE

Certidão Número: 11229.2015

Data de Validade: 01/05/2015

Certifico que o profissional registrado mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICO, ainda face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com as anuidades do Crea-CE.

Profissional:

ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA

Carteira:

9591D - CE

RNP:

0607397888

TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL

- ENGENHEIRO ELETRICISTA

ARTIGO 08 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

Diplomado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA em 23/12/1988

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- Empresa: J P CONSTRUÇÕES LTDA ME	Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO	Registro: 35216 - CE
CNPJ: 05009223000133		Data Inclusão: 24/06/2013
- Empresa: V C BATISTA & CIA LTDA - ME	Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO	Registro: 44650 - CE
CNPJ: 10664921000102		Data Inclusão: 17/11/2014

Esse documento dispensa o uso de assinatura, chancela ou selo de autenticidade.

Certidão expedida gratuitamente pela internet. A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página <http://www.crea-ce.org.br>, através do código de autenticação digital.

Certidão de Registro e Quitação nº 11229.2015

02/04/2015, 08:53

Autenticação Digital: 66734-ADD46-5A399

Comissão de Licitação
 FL. 1422
 Morada Nova - CE



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 060739788-8

Nome
 ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA

Filiação
 RUBERVAL DE SOUSA HOLANDA
 MARIA ALDENIRA MAIA HOLANDA

C.P.F.
 208.796.523-49

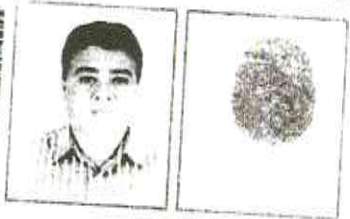
Documento de Identidade
 1361502 SSP/CE Tipo Sang. A*

Nascimento 15/02/1963 Naturalidade QUIXADA UF Nacionalidade CE BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-CE Emissão 27/10/2014 Data de Registro 02/04/1990

Ass. Presidente

Registro no Crea
 20134



Título Profissional
 Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional
Roberto Rogie Maia Holanda

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (Lei nº 527 de 01-07-50 e Lei nº 5104 de 20/12-50)



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica
 que confere com o original. Dou fé.
 Morada Nova do Norte (CE),

07 ABR 2015

- Beatriz Cavendo Pontes - Tabeliã
 - Creusa Lopes Mogueira - Escrevente Autorizada
 - Cleide Lopes Mogueira - Escrevente
- VÁLIDO SOMENTE COM O SÍMBOLO DE AUTENTICIDADE

1º Of. Notar. Tel.: 0

[Handwritten signature]
 57

[Handwritten mark]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: VC BATISTA & CIA LTDA - ME, firma estabelecida na Rua PADRE CUSTÓDIO, nº 213 – CENTRO LIMOEIRO DO NORTE -CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.921/0001-02. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio VINÍCIUS CUNHA BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 299275395 SSP-CE, CPF nº 815.039.703-53, residente e domiciliado na rua Célio Santiago, 1072 - Centro - Limoeiro do Norte – Ceará.

CONTRATADO: ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA, Divorciado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 9591/D, inscrito no CPF sob o nº 208796523-49 e Carteira de Identidade no 1.361.502 SSP-CE, residente e domiciliado na rua Bernardo Figueiredo, 875 Parquelândia– Fortaleza-Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Elétrica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, R\$ 4.344,00 para uma jornada diária não superior a 06(seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Limoeiro do Norte, 06 de Novembro de 2014.

Vinicius Cunha Batista
CONTRATANTE

Roberto Rogie Maia Holanda
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Francisca Sianiza Feitoza Maciel

Yolan Pereira da Silva



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Camilo Brasileiro, 353 - Centro
Limoeiro do Norte - CE
CEP 61.930-000
FONE/FAX (88) 3423-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte - CE, 15 ABR 2015
Nº 00000000000000000000000000000000
Avaliador: José Fernandes Maia - Substabelecedor
Mário Fernandes Maia - Substabelecedor
Avenida Fernandes Maia - Substabelecedor
Mário Fernandes Maia - Substabelecedor
Mário Fernandes Maia - Substabelecedor
Mário Fernandes Maia - Substabelecedor



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

Comissão de Licitação
 FL. 1424
 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
 00208.2015
 Atividade Concluída
 CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
 038
 CPL

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA
 Registro: 9591D - CE RNP: 0607397888
 Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número ART: 060739788800023 Tipo ART: Normal
 Forma de registro: Participação Técnica:

Registrada em: 24/12/2014 Baixada em: 10/03/2015

Empresa contratada: V C BATISTA & CIA LTDA - ME
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
 Endereço: PRAÇA MONSENHOR JOÃO LUIS CENTRO RUSSAS-CE

CPF/CNPJ: 0753544600016

Cidade / UF: LIMOEIRO DO NORTE / CE CEP: 62930000

Endereço obra/serviço: PRAÇA MONSENHOR JOÃO LUIS
 Bairro: CENTRO Cidade / UF: RUSSAS / CE

CEP: 62900000
 Valor obra/serviço 114.336,37
 CPF/CNPJ: 07535446000160

Data de início: 24/12/2014 Previsão de Término: 07/02/2015
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

Atividade Técnica:

- 1 - SUPERVISÃO OU COORDENAÇÃO - CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO - COMPONENTES ELETRICOS, 1,00 INDETERMINADO;
- 2 - CONDUÇÃO - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO - ILUMINACAO, 1,00 INDETERMINADO;

Informações Complementares (ART):

SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA MONSENHOR JOÃO LUIS MUNICÍPIO DE RUSSAS.

Informações Complementares:

CONSIDERAR DO ATESTADO ANEXO, SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 028.657 a 028.657, o atestado contendo 1 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 00208/2015

17/03/2015, 11.31

Autenticação Digital: 131D4-CE899-2Z6F3

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como alteração da situação do registro da ART.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-CE (www.creace.org.br).

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará
 Rua Castro e Silva, 61 - Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.030-010
 Tel: (85) 3453-5801 Fax: (85) 3453-5804 E-mail: certidao@creace.org.br



33/143



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS

Comissão de Licitação
FL. 1425
Mora da Hora - 08

Comissão de Licitação
FL. 1425
Mora da Hora - 08
Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - CE
A 028.657

ATESTADO
CAPACIDADE TÉCNICA



O MUNICÍPIO DE RUSSAS, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Dom Lino, nº 831, Centro, Russas - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.535.446/0001-60, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa do Fundo Geral, Sra. MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 400.218.743-87 e RG nº 1709104-90 SSP/CE, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **VC BATISTA & CIA. LTDA**, com sede à Rua Padre Custódio, nº 213, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, prestou **serviços de engenharia para a revitalização da iluminação pública da Praça Monsenhor João Luis, localizada na sede do município de Russas**, conforme processo licitatório na modalidade Tomada de Preços número de Ordem TP-0102122014 - SEINFRA, Contrato de Prestação de Serviços nº 20140876, firmado em 24 de Dezembro de 2014 com esta entidade, tendo executado e cumprido todos os prazos legais solicitados e termos firmados na contratação, não havendo nada contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Russas - Ceará, 06 de Março de 2015.

Maria Adriane Gonçalves Teixeira Oliveira

Maria Adriane Gonçalves Teixeira Oliveira
Ordenadora de Despesa do Fundo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Camilo Brás, 353 - Centro
CEP: 639-000 - Limoeiro do Norte - CE
FONE/FAX: (88) 3423-1500

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015

Claudio José Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substit. As
Ellyberânia Magalhães Gomes - Esc. Contabilista
Lárcio F. F. Maia - Esc. Contabilista
VÁLIDO SOMENTE PARA O ESTADO DO CEARÁ



Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (1) MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA
Dou fé, Russas, sexta-feira, 6 de março de 2015 - 16:07
Em Testemunho *Luciana Silva Oliveira* da verdade.
Luciana Silva Oliveira - Escrevente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
Selos(s): BT-413394 - CARTÓRIO HERCULES AGUIARIAN-2º OFÍCIO DE
RUSSAS/CE
Fone/Fax: (88) 3411.0197-Av. Dom Lino-1140-Centro, RJ BT-41339444



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

Av. Dom Lino, 831 Centro Russas CE. CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: eplrussas@hotmail.com

RUSSAS



33/143

24/12/14



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Comissão de Licitação

FL. 1406

CONTRATO Nº. 2014.0876 -SEINFRA

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ENDEREÇO: AV. DOM LINO, 831, CENTRO
C.N.P.J. N.º 07.535.446/0001-60

REPRESENTANTE:
ILMA SRA. MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA CÔNEGO AGOSTINHO, Nº 1988, CENTRO, RUSSAS, CEARÁ.
C.P.F. N.º 400.218.743-87
R.G Nº. 1709104-90 SSP/CE

CONTRATADA:
EMPRESA: VC BATISTA & CIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PADRE CUSTÓDIO, 213, CENTRO, CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ
C.N.P.J. N.º 10.664.921/0001-02
CREA Nº. 44650-CE

REPRESENTANTE DA EMPRESA:
NOME: VINÍCIUS CUNHA BATISTA
ENDEREÇO: RUA CÉLIO SANTIAGO, 1072, CENTRO, CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ
R.G. Nº. 299275395 SSP/CE
C.P.F. N.º 815.039.703-53

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:
NOME: ROBERTO ROGIE MAIA HOLANDA
CREA N.º 0607397888

PREÂMBULO:

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Dezembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Russas, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA 1ª - CONVENÇÃO

1.1. Ficam convencionadas as designações de **PREFEITURA** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, de **CONTRATADA** para a Empresa **VC BATISTA & CIA LTDA ME**, **FISCALIZAÇÃO** para o representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designada para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Contratação de serviços de engenharia para a revitalização da iluminação pública da Praça Monsenhor João Luís, localizada na Sede Urbana do Município de Russas, de responsabilidade da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, conforme Projetos, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, em Anexo.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por menor Preço Global.

ACTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Cândo Presidente, 363 - Centro
CEP: 62.930-000 - Limoeiro do Norte-CE
ONE/FAX: (88) 3423-1534

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015

Claudemir...
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Selª Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elvira Maria Magalhães Gomes
Cláudio Fernandes Maia



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



RUSSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@hotmail.com



34/143



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



CLÁUSULA 3ª - PREÇO

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de R\$ 114.336,37 (Cento e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), em conformidade com o processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS N.º TP-0102122014 - SEINFRA.

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto deste Contrato será feito em Reais, após a emissão da(s) respectiva(s) fatura(s) e, após atestado a execução da etapa pela fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo 1º

Nenhum pagamento irá isentar a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicar na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo 2º

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

Parágrafo 3º

Poderá a PREFEITURA sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a empresa empreiteira deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Obrigações em geral da CONTRATADA, para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a PREFEITURA;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do ajuste.

CLÁUSULA 5ª - EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Os realinhamentos de preço dos serviços objeto do Contrato, quando solicitados pelo CONTRATADO, ocorrerão de conformidade com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8666/93, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC - COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

6.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;
- I = Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

6.3- A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015
Cláudia Maia
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substitua
Ellybertina Magalhães Gomes - Esc. Compromisso
Lázaro Fernandes Maia - Esc. Compromisso



35/143



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



6.4- A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA 7ª - DESPESAS CONTRATUAIS

7.1. Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato.

CLÁUSULA 8ª- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 1201 15 452 1505 2.111 - Manutenção dos Serviços Gerais de Iluminação Pública; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignado no Orçamento Municipal de 2014.

CLÁUSULA 9ª - PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os prazos e condições de recebimento serão os seguintes:

- a) Para execução, **45 (Quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço
- b) Para recebimento definitivo, até 10 (dez) dias a contar da vistoria efetuada pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CONTRATADO obriga-se:

- a) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Russas solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Russas, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Russas;

Cartório do 2º Ofício de Autenticação
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberfaria Magalhães Gomes - Esc. Compromissária





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- p) Registrar junto ao CREA e demais entidades este Termo de Contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo;
- q) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como aos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade.

Comissão de Licitação
1499
Morada Nova - Ce

10.2. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com a Cláusula 4ª deste Contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa contratada pela PREFEITURA para execução da obra, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substit.
Elisângela Maranhão Gomes - Esc. Comp. Impres.
Lia de Almeida Maia - Esc. Comp. Impres.

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor vencedora em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da licitação;
- b.2) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA pör prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A PREFEITURA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido pör culpa da empresa CONTRATADA.



37/143



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Comissão de Licitação
FL. 143
Morada Nova

11.3. O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a PREFEITURA, a seu crédito declarar rescindido o Contrato e punir a empresa CONTRATADA com a suspensão do direito de licitar e contratar.

11.4. Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa CONTRATADA, instalação de insolvência civil, darão à PREFEITURA, ensejo à rescisão contratual e o confisco na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

11.5. As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

11.6. Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 12ª - CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente Contrato será rescindido:

- I - Ordinariamente por sua completa execução;
- II - Excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- III - Por qualquer uma das formas descritas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO, não terá direito de espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração.

CLÁUSULA 13ª - VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **45 (Quarenta e cinco) dias corridos após**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, havendo interesse da administração, disposto no art. 57 e incisos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 14ª - DIREITOS DA PREFEITURA

14.1. A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos da PREFEITURA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DIREÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

15.1. A direção geral e responsabilidade técnica da Obra caberá ao Engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª - FISCALIZAÇÃO

16.1. A PREFEITURA fiscalizará a execução da Obra e/ou serviço de engenharia, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão observados os Projetos, Especificações e demais requisitos previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra e/ou serviços de engenharia, por profissional previamente apresentado pela PREFEITURA, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 17ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O Contrato poder ser alterado nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela PREFEITURA;

STORIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas folhas. D. 15 de 15
Limoeiro do Norte-CE, 15 de 15 de 2015

Claudia...
Avni Fernandes Maia - Tabela
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituído
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituído
Elisabethia Magalhães Gomes - Esc. Contábil
Lidiane Fernandes Maia - Esc. Contábil

RUSSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplruissas@hotmail.com



38/143



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



- b) Quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite previsto pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 18ª - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0102122014 - SEINFRA, de 02 de Dezembro de 2014**, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, Sra. **MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA** e a proposta da CONTRATADA e, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19ª - DOMICÍLIO E FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de **RUSSAS**, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Russas - CE, 24 de Dezembro de 2014.

MARIA ADRIANE GONÇALVES TEIXEIRA OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CONTRATANTE

VINÍCIUS CUNHA BATISTA
Sócio Administrador
VC BATISTA & CIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]
C.P.F. N.º 499.806.11334

2. [Signature]
C.P.F. N.º 269.998.838-31



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR 2015
Avani Fernandes Maia Otabela
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituído
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituído
Elvberânias Magalhães Gomes - Esc. Compromisso
Letícia Fernandes Maia - Esc. Compromisso

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR 2015





Reconheço por AUTENTICIDADE 1 firma(s) de: (1) VINICIUS CUNHA BATISTA
 Dou fe. Russas, quinta-feira, 9 de abril de 2015 - 14:44h
 Em Testemunho da verdade.
 Luciana Silva Oliveira - Escrevente Autorizada
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): BT-415318 - CARTORIO HERCULES AGUIARIAN-2J OFICIO DE
 RUSSAS/CE
 Fone/Fax: (88) 3411.0107



CARTORIO DO 2º Ofício
 Camilo Brasileiro, 353 - Centro
 CEP: 82.939-030 - Limoeiro do Norte - CE
 FONE/FAX: (88) 3423-1500

CARTORIO DO 2º Ofício
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fe.
 Limoeiro do Norte-CE, 15 ABR. 2015

Avani Fernandes Maia
 Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elybertina Magalhães Gomes - Esc. Compromissário
 Leandro Fernandes Maia - Esc. Compromissário

Comissão de Licitação
 FL. 1432
 Morada Nova - CE

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (1) MARIA ADRIANE GONCALVES TEIXEIRA OLIVEIRA
 Dou fe. Russas, quinta-feira, 9 de abril de 2015 - 14:44h
 Em Testemunho da verdade.
 Luciana Silva Oliveira - Escrevente Autorizada
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): BT-415319 - CARTORIO HERCULES AGUIARIAN-2J OFICIO DE
 RUSSAS/CE
 Fone/Fax: (88) 3411.0107-Av. Dom Lino-1140-Centrn. NI BT-415319



LD

Handwritten signature and scribbles